



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 44, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a [Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017](#), regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando reunião, ocorrida em 29 de maio de 2018, na qual discutiu-se os casos de crianças e jovens indígenas em situação de acolhimento institucional e familiar na região de Dourados/MS;

Considerando a gravidade da situação e a necessidade de acompanhamento da questão;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:
Casos de crianças e jovens indígenas em situação de acolhimento institucional e familiar na região de Dourados/MS.

2º) Publique-se.

3º) Distribua-se.

MARCO PAULO FROES SCHETTINO

Secretário Executivo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 set. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 253.](#)